

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 II

No dia 23 de dezembro de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa GA MEDICAL LTDA com sede na ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, Nº 5382, COLÔNIA SNTA ANTÔNIO, BARRA MANSA/RJ, CEP.: 27.351-720, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 23.121.810/0001-00, email: licitacao@gamedical.com.br, tel.: (24) 3328-5906, neste ato representada pelo seu responsável legal BRUNO GOMES DE ALMEIDA, portador do documento de identidade n.º 21.263.129-5, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 137.730.667-40, para Aquisição, sob demanda, de EQUIPOS E SERINGAS PARA BOMBA DE INFUSÃO, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e Hospital Municipal Raul Sertã, pelo prazo de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 108/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 8.031/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 04 (ITEM 09)						
9	Dispositivo de transferência de soluções (Transofix)- dispositivo para irrigação interna, com uma ponta perfurante padrão ISO e com protetor, na extremidade da outra ponta, dois orifícios de irrigação, único canal para fluxo do líquido e pega ergonômica para manipulação, com conexão Luer Lock (fêmea), permite a retirada da solução através de uma seringa, embalagem individual, abertura em pétala, esterilização ETO.	DESCARPACK	UND	18600	R\$ 0,99	R\$18.414,00
TOTAL REGISTRADO LOTE 04						R\$18.414,00

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelas Unidades Requisitantes abaixo relacionadas, observando o consumo estimado para 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	HMRS	HMDMD C	TOTAL
	LOTE 1				
1	Equipo em sistema fechado de infusão (com bureta) para administração de soluções parenterais fracionadas em câmara graduada para uso em bomba de infusão com as seguintes características: Ponta perfurante com entrada de ar padrão NBR (ISSO 8536-4), filtro bacteriológico de 0,22 UM, na entrada de ar, tubo extensor com pinça corta fluxo e câmara graduada entre 100ml e 150 ml com alça de sustentação, injetor para medicação sem látex e entrada de ar com Filtro Bacteriológico de 0,22 UM, câmara de gotejamento flexível com gotejador padrão NBR 14041 (ISSO 8536-4) e filtro de partículas de 15 UM, tubo extensor de PVC com 2,80 m e volume de preenchimento (priming) de 19 ml, pinça rolete segmento de bombeamento de silicone grau médico de alta precisão, injetor lateral sem látex com pinça clamp incorporada, terminação tipo Spin-Lock (Luer Slip e Luer - Look Conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba (Fluid-Stop). Esterilizados por ETO. Compatível com a bomba infusora que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	2400	500	2900



2	Equipo em sistema fechado de infusão para administração de soluções parenterais fotossensível, para uso em bomba de infusão, com perfurante e gotejador padrão NBR 14041 (ISSO 8536-4), câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 UM, tubo extensor de PVC com 2,80 m e volume de preenchimento (priming) de 24,04 ml, pinça rolete segmento de bombeamento em silicone grau médico de alta precisão, injetor lateral sem látex com pinça incorporada, terminação tipo Spin-Lock (Luer Slip e Luer – Look Conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba (Fluid-Stop). Esterilizados por ETO. Compatível com a bomba infusora que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	14700	500	15200
3	Equipo em sistema fechado de infusão para administração de soluções parenterais, para uso em bomba de infusão, com perfurante e gotejador padrão NBR 14041 (ISSO 8536-4), câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 UM, tubo extensor de PVC com 2,80 m e volume de preenchimento (priming) de 24,04 ml, pinça rolete segmento de bombeamento em silicone grau médico de alta precisão, injetor lateral sem látex com pinça incorporada, terminação tipo Spin-Lock (Luer Slip e Luer – Look Conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba (Fluid-Stop). Esterilizados por ETO. Compatível com a bomba infusora que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	20580	1000	21580
	A empresa vencedora do Lote 1 deverá fornecer em regime de comodato: P/ HMRS-245 (duzentos e quarenta e cinco) bombas de infusão para equipos parenterais. P/HMDMDC-20 (vinte) bombas de infusão (volume) compatível com os equipos fornecidos.				
LOTE 2					
1	Equipo em sistema fechado de infusão para administração de soluções enterais, para uso em bomba de infusão, com perfurante e gotejador padrão NBR 140419 (ISSO 8536-4) câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 UM, tubo extensor de PVC com 2,80 m e volume de preenchimento (priming) de 24,04 ml, pinça rolete segmento de bombeamento em silicone grau médico de alta precisão, injetor lateral sem látex com pinça incorporada, terminação tipo Spin-Lock (Luer Slip e Luer – Look Conjugados) tampa protetora contendo membrana hidrófoba (Fluid-Stop). Esterilizados por ETO. Compatível com a bomba infusora que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	18000	0	18000



	A empresa vencedora do Lote 2 deverá fornecer em regime de comodato: P/ HMRS- 62 (sessenta e dois) Bombas de Infusão para Equipos Enterais.				
	LOTE 3				
1	Equipo extensor neonatal (perfusor de 120 cm) para uso em bomba de seringa com tubo em PVC de diâmetro reduzido com 120 cm, e volume de preenchimento Priming de 6 ml, terminação luer fêmea numa extremidade luer de macho com rosca luer look na outra extremidade esterilização Eto. Compatível com a bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	72	4000	4072
2	Equipo extensor neonatal (perfusor de 20 cm) para uso em bomba de seringa com tubo em PVC de diâmetro reduzido com 20 cm, e volume de preenchimento Priming de 6 ml, terminação luer fêmea numa extremidade luer de macho com rosca luer look na outra extremidade esterilização Eto. Compatível com a bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	0	2000	2000
3	Seringa estéril descartável 20 ml, compatível com a bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	0	45000	4500
4	Seringa estéril descartável 50 ml, compatível com a bomba infusora de seringa que deverá ser entregue em regime de comodato.	Unid	72	5.000	5072
	A empresa vencedora do Lote 3 deverá fornecer em regime de comodato: P/ HMRS- 2 (duas) bombas de infusão tipo seringa poara infusão contínua. P/HMDMDC-30 (trinta) bombas de seringas compatível com os equipos.				
	LOTE 4				
1	Dispositivo de transferência de soluções (Transofix)- dispositivo para irrigação interna, com uma ponta perfurante padrão ISO e com protetor, na extremidade da outra ponta, dois orifícios de irrigação, único canal para fluxo do líquido e pega ergonômica para manipulação, com conexão Luer Lock (fêmea), permite a retirada da solução através de uma seringa, embalagem individual, abertura em pétala, esterilização ETO.	Unid	15600	3000	18.600



4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A entrega deverá ser fracionada conforme necessidade e demanda da Unidade Requisitante com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

4.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço e horários arrolados abaixo:

*ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 09h00min às 17h00min;

4.3 Os equipos fornecidos deverão ter no momento da entrega, prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

4.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta

24



execução da obrigação.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

5.3 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

5.4 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

5.5 - Quando o fornecedor registrado:

5.6 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7 perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.8 descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

5.9 não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.10 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.11 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU



6.2 - Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

6.3 - A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

6.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.

6.5 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.2 Comete infração administrativa:

7.3 Apresentar documentação falsa;

7.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.5 Ensejar o retardamento da entrega do presente objeto;

7.6 Não manter a proposta;

7.7 Cometer fraude fiscal;



7.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.10 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

7.11 Advertência;

7.12 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.13 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

7.14 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.15 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

7.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Caberá à Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.3 Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
- 8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 9.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em



desacordo com o Termo de Referência;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

9.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Acar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

29

10.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

10.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0070.2.188	33.90.30.08	007
30001.10.302.0070.2.189	33.90.30.08	007

11.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

12.2.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

12.2.3 - FGTS;

12.2.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

12.2.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

12.2.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

12.3 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

12.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.5 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

12.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

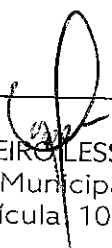
13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

GA MEDICAL LTDA
BRUNO GOMES DE ALMEIDA
CPF Nº 137.730.667-40